

# DIÁRIO OFICIAL

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



[www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)



Edição Nº 203 - Publicada em 17/03/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### ATO

**Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

*Republicado para correção*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar, a pedido, a designação do servidor **LUCAS FERREIRA CUNHA** para o exercício da função de confiança de Assessor de Corregedoria - FCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .**

**ESTELLAMARIS POSTAL**

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 17/03/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0631564** e o código CRC **AD97C7F2**.

Assinatura de Publicação: xinan-dilak-sytav-volur-pytop-kesad-sebod-bidar-kysep-fofaf-tumed-tagim-fumet-gyfes-danoz-cyrer-zixux

## ATO

### N.º 076, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenação dos Servidores responsáveis por lançamento e remessa de dados nos Sistemas informatizados referentes a órgãos ou entidades externas;

**CONSIDERANDO** a demanda exarada no Memorando nº 004/2022, da Comissão Permanente de Licitação, aposto no evento 0631528, no SEI nº 17.0.000001513-0,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Ato nº 094, de 11 de março de 2019, incluindo o Servidor abaixo relacionado, nos seguintes termos:

SERVIDOR	SISTEMA
TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO	- SICAP-LCO - COMPRASNET

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**ESTELLAMARIS POSTAL**  
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 17/03/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0631645** e o código CRC **804B17CE**.

Assinatura de Publicação: xozam-neryz-daruv-bukit-hocid-kibyz-tapys-raleh-gesib-lybuh-cevoc-dypav-nadec-mihyd-zegag-vokin-pexux

## GABINETE DO SUB-DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### PORTARIA

#### **Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

**Considerando** que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**Considerando** a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública de 1ª Classe **ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA**, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Pium - TO, no período de 31 de março a 29 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**  
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público-Geral**, em 17/03/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0631175** e o código CRC **383CB618**.

Assinatura de Publicação: xedav-rypur-daset-zonoc-renih-duhac-fimin-fahot-falaz-lunid-semuz-ratyc-kunat-durud-noser-navom-ruxox

## COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO - CCONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022.**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 20.0.000001180-1.**

**PARTÍCIPES:** Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU.

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, visando a prestação do serviço do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC para atuar no procedimento prévio à avaliação da comissão de avaliação disciplinar - CAD, utilizando a conciliação e mediação de conflitos que ocorrem com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas Unidades da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE-TO.

João Rigo Guimarães - Desembargador - TJTO.

Deusiano Pereira de Amorim - Secretário - SECIJU.



Documento assinado eletronicamente por **IRANICE DE LOURDES DA SILVA SA VALADARES, Analista Jurídico**, em 17/03/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0631524** e o código CRC **DA14AF58**.

Assinatura de Publicação: xirok-kutyr-hegim-silib-marok-letul-nyfin-fogup-kygyv-cysor-pakiz-kubyh-kugyb-nymif-sukud-tiluc-nyxax

Assinatura de Publicação desta Edição:

xekab-mitar-poren-gokuf-sinot-gebav-dulut-mefaf-cekaz-fasyt-topok-sucen-gupok-relum-zyhel-syrit-voxax

# A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

## Conheça as principais regras para ser atendido\*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

\* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:  
[www.defensoria.to.def.br/atendimento](http://www.defensoria.to.def.br/atendimento)

### Controle social\*\*

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras\*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

\*\* Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

[www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)

**DPE-TO**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO TOCANTINS